



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

**EDITAL – Nº 002/2018/DPI/PPGI/IFAM/IC
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS
DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFAM – PIBIC/IFAM E PIBIC-Jr/IFAM, FAPEAM-PAIC/
CNPq- PIBIC, PIBIC-EM.**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPGI), torna público o presente Edital referente à abertura do Processo Seletivo de Bolsas Institucionais de Iniciação Científica (PIBIC/IFAM, PIBIC- Jr/IFAM, PAIC/FAPEAM, PIBIC- EM/CNPq e PIBIC/CNPq) para o período 2018-2019, conforme **Resolução Normativa nº 017 de 13.07.2006 do CNPq**, que estabelece normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas por cota no País, conforme a **Resolução nº 008/2016 de 12 de maio de 2016**, que estabelece normas gerais e específicas para o programa PAIC/FAPEAM, conforme a **Resolução nº 039 de 22.12.2011** aprovada pelo CONSUP/IFAM, que regulamenta o desenvolvimento de pesquisa no IFAM e de acordo com a **Resolução Nº 015 de 02.06.2014**, que regulamenta o Programa Institucional de Iniciação Científica do IFAM.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1** Incentivar o desenvolvimento de atividades científicas que introduzam os estudantes dos cursos de graduação e de nível técnico no âmbito da pesquisa científica e tecnológica;
- 1.2** Estimular pesquisadores produtivos através do engajamento dos seus estudantes no processo de investigação científica;
- 1.3** Ampliar a capacidade de pesquisa da instituição e formar profissionais qualificados;
- 1.4** Promover o interesse pela pesquisa no campo da ciência e da tecnologia, visando assegurar o contínuo desenvolvimento da capacidade instalada no IFAM;
- 1.5** Qualificar discentes para a carreira científica;
- 1.6** Contribuir para a consolidação das áreas de pesquisa existentes no IFAM, bem como promover o desenvolvimento de novas áreas;
- 1.7** Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino profissional, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador (a) qualificado (a);

2. DAS BOLSAS

- 2.1** Serão disponibilizadas bolsas individuais de Iniciação Científica (PIBIC) no valor de R\$400,00 para alunos da Graduação e bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) no valor de R\$200,00 para alunos do Ensino Técnico, por um período de doze (12) meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

2.2 A liberação das bolsas individuais será feita mensalmente com recursos do IFAM, da FAEPI/CTHM e das agências de fomento (FAPEAM e CNPq), de acordo com a sua disponibilidade financeira e de acordo com o previsto na Tabela 1.

Parágrafo único. De acordo com o previsto na Tabela 1, a Coordenação de Pesquisa (ou função equivalente), juntamente com o Comitê Técnico Científico do campus, será responsável pela seleção dos bolsistas/projetos de pesquisa desenvolvidos no campus para o período de agosto/2018 a julho/2019, utilizando para isso o presente edital.

Tabela 1. Distribuição de bolsas de Iniciação Científica por campus do IFAM

CAMPUS	FAPEAM	CNPq*				FAEPI/CTHM**	IFAM		TOTAL
	PAIC	PIBIC	PIBITI	PIBIC - Af	PIBIC EM	BOLSAS IC-Jr	PIBIC	PIBIC Jr	
Parintins					1	2		10	13
Maués					5	2		12	19
Tabatinga					1	2		12	15
São Gabriel da Cachoeira					5	2		13	20
Presidente Figueiredo					5	2		8	15
Coari					1	2		8	11
Manacapuru					2	2		6	10
Manaus Distrito Industrial	5	3			5	2	3	4	22
Manaus Centro	15	5	3	5	5	2	10	12	57
Itacoatiara					1	2		3	6
Humaitá			2	5	1	2		7	17
Eirunepé					1	2		7	10
Tefé					1	2		9	12
Lábrea					1	2		18	21
Manaus Zona Leste	10	2	3		5	2	3	10	35
TOTAL	30	10	8	10	40	30	16	139	283

*Sujeito à alteração e condicionadas à aprovação do CNPq

** Condicionadas à aprovação da FAEPI/CTHM

2.3 Este Edital prevê somente a concessão de bolsas de Iniciação Científica.

2.4 Independente da agência de fomento, todos os bolsistas/projetos serão selecionados obrigatoriamente por este edital.

2.5 As bolsas serão implementadas de acordo com a classificação dos bolsistas em ordem decrescente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições das propostas serão efetuadas eletronicamente pelo endereço <http://www.ifam.edu.br/pibic2018/> sob a responsabilidade do professor orientador. No site, preencher com nome de usuário e senha, ou preencher formulário de inscrição (no caso de novo usuário) para ter acesso ao formulário de submissão de propostas identificado como **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC 2018**.

3.2 Só poderão ser inscritos os estudantes que cumpram **TODOS** os requisitos previstos no **Item 5.1** deste edital ou os casos previstos no **Item 6.4.2**.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1 Para concorrer às bolsas, será admitida a submissão de, no máximo:

- a) 01 (um) projeto de Iniciação Científica Júnior Institucional (PIBIC-Jr/IFAM) para orientadores com título de Graduação ou Especialista ou em regime de trabalho de 20h;
- b) 02 (dois) projetos para orientadores com título de Mestre;
- c) 03 (três) projetos para orientadores com título de Doutor;

4.2 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido, ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste edital, serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.

4.3 Aqueles que submeterem projetos além do número supracitado no item 4.1, deverão especificar no momento da inscrição quais projetos concorrerão com alunos bolsistas e quais concorrerão com alunos voluntários.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Do (a) candidato(a) à bolsa de Iniciação Científica

5.1.1 Ser estudante regularmente matriculado no IFAM em Cursos Presenciais de Graduação ou Técnico de Nível Médio e Subsequente (somente para bolsas institucionais PIBIC-Jr), **EXCETO** alunos do primeiro e último período nos cursos semestrais (graduação e técnico subsequente) e no primeiro e último ano para os demais cursos e níveis presenciais;

5.1.2 Estar cursando o 2º ano do Ensino Técnico Integrado ou 2º período (módulo) do Curso Técnico Subsequente para bolsa PIBIC-Jr e o Ensino Superior para bolsa PIBIC/PAIC, desde que não esteja no último ano do curso;

5.1.3 Nos *campi* onde **não existam** 2º ano do Ensino Técnico Integrado, será permitida a submissão de aluno em 1º ano do Ensino Técnico Integrado. Nos *campi* onde existam Curso Superior de Tecnologia realizados em 2 (dois) anos, será permitida a submissão de aluno em primeiro período deste curso. Em ambos os casos fica o recebimento da bolsa condicionado à aprovação no bimestre ou período com média igual ou superior a 6,0 (seis);

5.1.4 Não estar em regime de dependência e não apresentar mais de uma reprovação no ano anterior ao da solicitação da bolsa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

5.1.5 Apresentar média anual total igual ou superior a 6,0 (seis), até a data limite de inscrição;

5.1.6 Possuir anuência do professor orientador pertencente ao quadro efetivo do IFAM;

5.1.7 Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas de agência de fomento;

5.1.8 Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, ou outra remuneração regular de qualquer natureza;

5.1.9 Concorrer com apenas 01 (um) projeto;

5.1.10 Pertencer ao mesmo Campus do Orientador;

5.1.11 Ter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

5.1.12 Não possuir quaisquer pendências anteriores relacionadas a programas do IFAM ou de outras instituições de fomento, nem estar em débito com a biblioteca.

5.2 Do orientador do candidato à bolsa de Iniciação Científica

5.2.1 Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq;

5.2.2 Apresentar experiência em atividades de pesquisa ou extensão científica ou tecnológica, demonstrada por meio do Currículo Lattes do CNPq;

5.2.3 Pertencer ao quadro permanente da instituição;

5.2.4 Pertencer a grupo de pesquisa do IFAM que esteja cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

5.2.5 Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas do IFAM, em todas as suas instâncias que envolvam o ensino, pesquisa e a extensão, ou programas/projetos com agências de fomento;

5.2.6 Não estar afastado da instituição durante o período de execução do projeto.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

6.1 Do (a) estudante

6.1.1 Estar apto a dedicar 08 (oito) (para bolsista PIBIC-Jr) ou 12 (doze) horas semanais (para bolsista PIBIC/PAIC) para o desenvolvimento dos projetos a que está vinculado;

6.1.2 Enviar à Coordenação de Pesquisa do campus, via protocolo institucional, o **Relatório de Frequência e Atividades do Bolsista** preenchido e assinado pelo orientador até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme formulário disponível no site da PPGI (<http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-inovacao/ppgi/dpi/documentos>). O descumprimento deste compromisso implicará na suspensão temporária da bolsa até que a situação seja regularizada;

6.1.3 Preencher o formulário do **Relatório Parcial** (semestral) (modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa do Campus). O bolsista terá um prazo de até 7 (sete) dias após o fim do semestre para preenchimento juntamente com seu orientador. O descumprimento deste compromisso acarretará na suspensão temporária do benefício até que a situação seja regularizada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

6.1.4 Preencher o formulário do **Relatório Final** (modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa do Campus) das atividades desenvolvidas até 30 dias após o final do período de vigência do projeto, o qual deverá ser entregue ao Coordenador de Pesquisa e será encaminhado para avaliação do Comitê Técnico Científico do Campus.

6.1.5 Apresentar junto ao Relatório Final um **Resumo para Anais** (01 página) referente ao projeto de pesquisa (modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa do Campus), a ser publicado nos Anais de Iniciação Científica da Revista Igapó.

6.1.6 Os resultados finais da pesquisa deverão ser apresentados (apresentação oral) no evento **Técnico Científico** destinado para este fim, podendo estar contido na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT;

6.1.7 Acompanhar todo o processo de divulgação deste processo seletivo;

6.1.8 Não será permitido ao bolsista, que teve sua bolsa cancelada em Edital anterior, concorrer à nova bolsa por um período de 2 (dois) anos.

6.1.9 O não cumprimento de uma das atribuições e compromissos dos bolsistas tornará o orientador e o bolsista inadimplentes com o Programa.

6.2. Do orientador

6.2.1 Preencher junto com o aluno o formulário *online* de inscrição (<http://www.ifam.edu.br/pibic2018/>), concedendo assim anuência ao estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

6.2.2 Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração e entrega de relatórios;

6.2.3 Acompanhar a exposição dos (as) estudantes nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de iniciação científica;

6.2.4 Cadastrar o aluno bolsista na linha de Pesquisa do Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado;

6.2.5 Incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

6.2.6 Tratando-se de projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das ciências humanas, que envolvam experimentação com seres humanos ou com animais, fica o orientador responsável por submeter o projeto ao Comitê de Ética do IFAM, anexando o parecer de aprovação ao Relatório Parcial.

6.2.7 Responsabilizar-se pela referência obrigatória nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação à condição do IFAM, como financiador do PIBIC e PIBIC-Jr, utilizando a sua identidade visual.

6.2.8 Cumprir os prazos estipulados pelo IFAM/PR- PPGI/DPI/CP;

6.2.9 Orientar os bolsistas em tempo adequado à execução do (s) projeto (s);

6.2.10 Destinar no mínimo 2h semanais para orientação dos (as) bolsistas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

6.2.11 Orientar os bolsistas para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de pesquisa (relatórios, resumos expandidos, painéis, pedidos de patentes, artigos científicos, notas científicas etc.);

6.2.12 Participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações nos eventos Técnicos Científicos do IFAM;

6.2.13 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;

6.2.14 Acompanhar todo o processo de divulgação deste processo seletivo;

6.2.15 Conhecer na íntegra o presente Edital.

6.3 Do Coorientador

6.3.1 O orientador poderá cadastrar apenas um Coorientador no momento de submissão do projeto ou até seis meses após o início do projeto.

6.3.2 É vedado repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá informar via memorando, à Direção/coordenação de Pesquisa do campus, sendo este o responsável pela comunicação oficial à PR-PPGI para deliberar sobre a situação.

6.3.3 Profissionais de outras instituições, docentes que não pertencem ao quadro efetivo da instituição ou servidores técnicos do IFAM poderão atuar como coorientadores, porém não poderão, em qualquer hipótese, substituir ou responder oficialmente pelo orientador.

6.4 Do Aluno Voluntário

6.4.1 Os projetos aprovados e não contemplados no presente Edital poderão ser executados sem bolsa com o aluno na condição de aluno voluntário, desde que explicitado formalmente por orientador e aluno junto a seu Campus de origem, e mediante assinatura do Termo de Compromisso de Aluno Voluntário.

6.4.2 O aluno regularmente matriculado no IFAM que não atender a um ou mais requisitos do item **5.1** poderá se cadastrar explicitamente no projeto como voluntário, atendendo aos demais requisitos do Edital e, se projeto aprovado, confirmar sua condição de voluntário mediante assinatura do Termo de Compromisso de Aluno Voluntário.

6.4.3 As atribuições e compromissos do orientador e do aluno voluntário seguem as mesmas descritas para o projeto aprovado e contemplado para fins de certificação e de alocação de carga horária no plano departamental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A seleção dos projetos de pesquisa propostos se fará pelo Comitê Técnico Científico do Campus, nomeados por portaria. Os membros do Comitê deverão pertencer ao quadro do IFAM e/ou por consultores *ad hoc* - pesquisadores de outras instituições de ensino ou pesquisa, sendo obrigatório no mínimo um consultor *ad hoc*;

7.2 O programa prevê apenas o financiamento de bolsas de Iniciação Científica a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento;

7.3 A concessão das Bolsas será feita por processo competitivo, com análise baseada no mérito científico do projeto de pesquisa submetido, na avaliação do desempenho do aluno e na avaliação de desempenho do orientador, correspondente aos anos de 2014 até a publicação deste edital, observada por meio do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

7.4 As propostas apresentadas serão avaliadas seguindo os seguintes:

- a) Avaliação de Desempenho do Orientador - Nota do Orientador (0 a 30 pontos);
- b) Avaliação do Projeto de Pesquisa - Nota do Projeto (0 a 50 pontos);
- c) Avaliação do Desempenho do Aluno - Nota do Aluno (0 a 20 pontos).

7.5 Os formulários de avaliação estão disponíveis no site PPGI>DPI>documentos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a) Maior Nota do Projeto de Pesquisa;
- b) Maior Nota do Desempenho Escolar do (a) estudante;
- c) Maior Nota do Desempenho do (a) orientador (a).

9. DO CRONOGRAMA

9.1 As etapas do processo seletivo ocorrerão conforme descrição na Tabela 2:

Tabela 2. Datas para execução das atividades de seleção dos bolsistas/projetos de pesquisa

Atividades	Período
Publicação do Edital	21/05/2018
Entrega das Propostas dos Projetos de Pesquisa	Até 17/06/2018
Seleção pelo Comitê Técnico Científico de Campus	19 a 25/06/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	25/06/2018
Solicitações de Reconsideração da Avaliação	Até 27/06/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Divulgação Final dos Resultados	02/07/2018
Entrega da documentação para implementação das bolsas dos Projetos Aprovados	Até 20/07/2018
*Início da vigência das bolsas	A partir de 01/08/2018
Abertura da conta corrente (bolsista)	Até 06/08/2018

*O programa de Iniciação Científica Institucional iniciará em 08/2018 e encerrará em 07/2019

10. DA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 Os pedidos de reconsideração relativos à pontuação deverão ser protocolados no setor específico e encaminhados ao Comitê Técnico Científico do Campus para posterior análise, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

11. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

11.1 A substituição de bolsista poderá ser solicitada **ATÉ O SEXTO MÊS (6 meses) de implementação da bolsa**, pelo orientador, em virtude do não cumprimento das normas estabelecidas pelo programa;

11.2 O cancelamento poderá ser solicitado **a qualquer momento**, pelo orientador, em virtude do não cumprimento das normas estabelecidas pelo programa, observando as penalidades previstas para o aluno no item 6.1.8;

11.3 O cancelamento da bolsa e ou substituição de bolsista se dará nas seguintes condições:

- a) Insuficiência de desempenho acadêmico;
- b) Não atendimento às normas do programa;
- c) Por motivos médicos ou falecimento;
- d) Por mudança de agência de financiamento.

11.4 O cancelamento ou substituição do bolsista deverá ser solicitado ao Coordenador de Pesquisa do Campus via formulário próprio disponível no site PPGI>Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica>Documentos.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSIA

12.1 Após a avaliação das propostas, os selecionados deverão entregar a seguinte documentação ao Coordenador de Pesquisa do Campus:

- a) Termo de compromisso do estudante e do orientador (Anexo I);
- b) Cópias dos documentos de Identidade e CPF do orientador e do estudante;
- c) Cópia do comprovante de residência do estudante;

12.2 No caso de pedido de renovação é obrigatória a apresentação de relatório parcial atualizado do projeto em andamento, o qual passará por avaliação do Comitê



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Técnico Científico do Campus. É considerado pedido de renovação, qualquer projeto proposto com aluno que já participa como bolsista em qualquer dos programas de iniciação científica de graduação ou ensino médio.

12.3 Após seleção, os alunos deverão procurar a Coordenação de Pesquisa do campus para receber as orientações necessárias e a declaração para abertura de conta corrente.

12.4 Os bolsistas em processo de renovação deverão informar quaisquer alterações em seus dados. Serão considerados os dados anteriores, caso nenhuma ressalva seja feita.

13. DOS ASPECTOS ÉTICOS DA PESQUISA

13.1 Tratando-se de projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das ciências humanas, que envolvam experimentação com seres humanos, devem-se observar as exigências da **Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde**, anexando o parecer da Comissão de Ética da(s) instituição(ões) envolvida(s) ao **Relatório Parcial**. Tratando-se de projetos que envolvam o uso de animais, o projeto deverá ser submetido a **Comitê de Ética em Uso de Animais (CEUA)**, de acordo com Lei 11.794/2008 que regulamenta os procedimentos para o uso científico de animais, anexando o parecer da Comissão de Ética da(s) instituição(ões) envolvida(s) ao **Relatório Parcial**. Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95 do Ministério da Ciência e Tecnologia. Tratando-se de projetos sobre patrimônio genético, proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade, deve-se observar as exigências da **Lei da Biodiversidade**, Lei Nº 13.123, de 20 de maio de 2015, procedendo ao cadastramento da atividade como disciplinado na legislação.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com o manual de prestação de contas do IFAM vigente (disponível na página web do IFAM) caso seja feito algum repasse do Campus para a pesquisa;

14.2 Apresentar prestação de contas financeira parcial, quando solicitado pelo IFAM em caráter excepcional.

14.3 Entregar a prestação de contas financeira final junto ao DAP do Campus **ATÉ 30 DIAS** após o encerramento da vigência da bolsa de iniciação científica;

14.4 A comissão de auditoria da PPGI poderá, a qualquer momento, proceder à avaliação *"in loco"* no campus da vigência do programa.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado desta chamada, o eventual recurso deverá ser encaminhado através de requerimento oficial do protocolo do campus dirigido ao Comitê Técnico Científico, estando consubstanciado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

nos termos do presente edital e nos critérios de avaliação relacionados **no prazo máximo de 24h**, a contar da publicação do resultado, via protocolo institucional.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 Os bolsistas selecionados só poderão iniciar as atividades de pesquisa após implantação do seguro-saúde por parte do Campus/IFAM, ou equivalente, que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares nos eventuais casos de acidentes, sinistros que possam ocorrer nas instalações do IFAM e durante suas atividades de pesquisa;

16.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos através do IFAM/PRPPGI/DPI/CP.

Manaus, 21 de maio de 2018.
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.